



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 26/09/2023 15:46:11.017 - CDU

REQ n.52/2023

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**REQUERIMENTO Nº DE 2023**

(Do Sr. Deputado Abilio Brunini)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Urbano para tratar da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58 da Constituição Federal e na forma dos artigos 255 e 256, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no exercício constitucional fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X, da CF/88), que, ouvido o Plenário desta Comissão de Desenvolvimento Urbano, seja aprovada a realização de Audiência Pública para tratar Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

Solicito que sejam convidados os seguintes representantes:

- Caiubi Emanuel Souza Kuhn, presidente da Febrageo e professor na UFMT.
- Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Professor na UNESP
- Ronaldo Malheiros Figueira - Secretário Executivo da Câmara Temática Metropolitana para a Gestão dos Riscos Ambientais Urbanos.
- Eduardo Soares de Macedo, Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235836087100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini



\* C D 2 3 5 8 3 6 0 8 7 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 26/09/2023 15:46:11.017 - CDU

REQ n.52/2023

## **JUSTIFICAÇÃO**

Nos últimos anos, diferentes tipos de desastres vêm afetando os Municípios nas várias regiões do Brasil. Em 2011, a tragédia na Região Serrana do Rio de Janeiro causou mais de 900 mortes, provocando mobilização política e social, que trouxe mudanças normativas, consolidadas na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispôs sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, entre outras ações.

Entre os principais avanços da lei, inclui-se o foco nas ações de prevenção, mitigação e preparação, que, muitas vezes, podem evitar desastres ou reduzir a dimensão dos impactos causados. Outros desastres mais recentes, como o de Petrópolis, em 2022, em que morreram 233 pessoas, e em São Sebastião, em 2023, com 64 vítimas, foram alguns dos eventos com maior impacto. Contudo, diversos outros são registrados periodicamente no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, demonstrando que os desastres, naturais ou causados pelo homem, ou uma mistura de ambos, são um desafio permanente em todo o país.

Outros exemplos são os eventos climáticos extremos relativos a inundações, como a registrada na Bahia, em 2021, ou a secas, como a que ocorreu no Pantanal, em 2021, além de uma série de processos de erosão costeira que vêm se repetindo com grande frequência, potencializados pela elevação do nível dos oceanos. Destacamos, também, nos últimos anos, o aumento significativo de eventos relacionados aos riscos tecnológicos, com destaque aos rompimentos das barragens de rejeito da Samarco, em 2015, em Mariana/MG, e da Vale, em 2019, em Brumadinho/MG, além de outros de menor repercussão relacionados a obras de engenharia, a dutos de combustíveis e ao transporte de produtos perigosos.



\* C D 2 3 5 8 3 6 0 8 7 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 26/09/2023 15:46:11.017 - CDU

REQ n.52/2023

Em diversos Estados no Brasil, porém, nem mesmo nas Defesas Civis e nos outros órgãos há quadros técnicos habilitados para as análises de prevenção de riscos e de mitigação de danos. Nos Municípios com até 50 mil habitantes, então, são raros os casos em que existam profissionais habilitados para o desenvolvimento do disposto na PNPDEC. A ausência desses técnicos fomenta a subnotificação de desastres e prejudica a agilidade das ações de resposta, bem como a busca de recursos e de suporte dos outros entes federativos. Há, pois, a necessidade de implantação de um processo permanente de governança de riscos e de desastres, em que se incluam as estruturas de Defesa Civil, principalmente na fase de resposta às ocorrências, em que a participação desses profissionais é fundamental.

Sem a existência de profissionais habilitados, as orientações dadas e os documentos técnicos elaborados pelos órgãos federais dificilmente serão implementados, deixando assim a população dessas cidades à mercê. Esforços de mapeamento, como o realizado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), bem como as informações repassadas pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) não são devidamente transmitidos à população localizada nas áreas de risco.

Neste contexto, para o cumprimento do art. 3º da Lei da PNPDEC, é de fundamental importância que a governança da gestão de riscos e de desastres fique mais próxima dos gabinetes dos prefeitos, ou empoderada por eles, e não mais sob a responsabilidade das Defesas Civis municipais, que são apenas parte desse processo, como as demais pastas da Administração Pública, além de sua integração com as instâncias estaduais e federais, no âmbito do SINPDEC.

Diante disso, contamos com a aprovação dos nobres pares para o nosso Requerimento de Audiência Pública.

Sala das Sessões, em de de 2023



\* C D 2 3 5 8 3 6 0 8 7 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

**Deputado Abilio Brunini**

**PL - MT**

Apresentação: 26/09/2023 15:46:11.017 - CDU

**REQ n.52/2023**



\* C D 2 3 5 8 3 6 0 8 7 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235836087100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini